



## Mapeamento dos casos de feminicídio em Teresina, Piauí, como uma estratégia de desenvolvimento de política pública local

Mapping cases of femicide in the Brazilian city of Teresina as a strategy for development of local public policy

Mapeo de casos de feminicidio en la ciudad de Teresina, en Brasil, como estrategia para el desarrollo de políticas públicas locales

Roseane Carvalho Santana<sup>1</sup>  
Francisca Maria da Silva França<sup>2</sup>  
Rosane da Silva Santana<sup>3</sup>  
Francisco Lucas de Lima Fontes<sup>4</sup>

### Resumo

**Objetivo:** mapear os casos de feminicídio em Teresina, capital do estado do Piauí, ocorridos no ano de 2017, para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas que visem o combate ao feminicídio. **Metodologia:** estudo quantitativo retrospectivo do tipo documental, com dados referentes a casos de feminicídio obtidos na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e ocorridos na capital do estado, Teresina, no ano de 2017. A amostra do estudo foi constituída de 12 boletins de ocorrência e inquéritos tipificados como feminicídio, com dados de mulheres e de seus agressores. A coleta dos dados ocorreu entre os meses de março a maio de 2018, e foi realizada por meio de um formulário semiestruturado. Os dados foram coletados somente após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. **Resultados:** os agressores e as vítimas pertenciam à mesma faixa etária, mas o percentual dos agressores foi maior (58,3%). Quanto à raça/cor, 41,7% das vítimas eram brancas, ao passo que 58,3% dos agressores eram negros. Foi verificado que 66,7% das vítimas de feminicídio não tinham uma situação conjugal. Em relação ao local de ocorrência, 67% dos feminicídios ocorreram na própria residência da vítima e a força física foi o principal recurso para consumação dos casos de feminicídio (42%). **Conclusão:** é importante a reflexão de que os casos de violência contra as mulheres e feminicídio não irão se resolver somente com leis e prisões. É necessária uma conscientização precoce de toda a sociedade com vistas à diminuição de condutas negligentes, discriminatórias e violentas contra as mulheres.

### Palavras-chave

Feminicídio. Violência contra a Mulher. Violência de Gênero.

### Abstract

**Objective:** to map cases of femicide in Teresina, capital of the state of Piauí, in Brazil, which occurred in 2017 to support the development of public policies to prevent femicide. **Methods:** a retrospective quantitative study of documentary type conducted through the Secretariat of Public Security of the State of Piauí with data referring to cases of femicide that occurred in

<sup>1</sup> Enfermeira, Faculdade UNINASSAU, Campus Redenção, Teresina, Piauí, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-4516-962X>. E-mail: [roseane.carvalho3@gmail.com](mailto:roseane.carvalho3@gmail.com)

<sup>2</sup> Enfermeira, Faculdade UNINASSAU, Teresina, Piauí, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-0204-6910>. E-mail: [franciscasfranca@hotmail.com](mailto:franciscasfranca@hotmail.com)

<sup>3</sup> Doutora em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, Ceará, Brasil; enfermeira. <https://orcid.org/0000-0002-0601-8223>. E-mail: [rosane\\_santana5@hotmail.com](mailto:rosane_santana5@hotmail.com)

<sup>4</sup> Enfermeiro, especialista em Saúde Pública e Docência do Ensino Superior; mestrando em Ciência Política; Universidade Federal do Piauí. Teresina, Piauí, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-1880-9329>. E-mail: [lucasfontesenf@ufpi.edu.br](mailto:lucasfontesenf@ufpi.edu.br)

capital of the state, Teresina, in the year 2017. The study sample consisted of twelve police reports and inquiries typified as femicide, with victims and their aggressor's data. Data collection took place between March and May of 2018 and was performed using a semi-structured form. Data were only collected after approval by the Research Ethics Committee. **Results:** the aggressors and the victims had the same age group, but the percentage of the aggressors' age group was higher (58,3%). Regarding race/color, 41,7% of the victims were white, while 58,3% of the aggressors were black. It was found that 66,7% of femicide victims did not have a marital status. Regarding the place of occurrence, 67% of femicides occurred in the victim's own residence and physical strength was the main resource for the consummation of cases of femicide (42%). **Conclusion:** it is important to reflect that the cases of violence against women and femicide will not be solved only with laws and prisons. An early awareness of the whole society is necessary to reduce negligent, discriminatory, and violent conducts against women.

### Keywords

Femicide. Violence against Women. Gender-based Violence.

### Resumen

**Objetivo:** mapear los casos de femicidio en Teresina, capital del estado de Piauí, en Brasil, ocurridos en 2017 para apoyar el desarrollo de políticas públicas orientadas a combatir el femicidio **Metodología:** estudio cuantitativo retrospectivo del tipo documental realizado a través de la Secretaría de Seguridad Pública del Estado de Piauí con datos referentes a casos de femicidio ocurridos en capital del estado, Teresina, en el año 2017. La muestra del estudio consistió en 12 informes policiales y consultas tipificadas como femicidios, con datos de mujeres y sus agresores. La recopilación de datos tuvo lugar entre marzo y mayo de 2018, y se realizó mediante un formulario semiestructurado. Los datos solo se recopilaban después de la aprobación del Comité de Ética en Investigación. **Resultados:** los agresores y las víctimas pertenecían el mismo grupo de edad, pero el porcentaje de los agresores fue mayor (58,3%). Con respecto a la raza/color, el 41,7% de las víctimas eran blancas, mientras que el 58,3% de los agresores eran negros. Se encontró que el 66,7% de las víctimas de femicidio no tenían un estado civil. En cuanto al lugar de ocurrencia, el 67% de los femicidios ocurrieron en la propia residencia de la víctima y la fuerza física fue el principal recurso para la consumación de los casos de femicidio (42%). **Conclusión:** es importante reflejar que los casos de violencia contra las mujeres y el femicidio no se resolverán solo con leyes y cárceles. Es necesaria una conciencia temprana de toda la sociedad para reducir las conductas negligentes, discriminatorias y violentas contra las mujeres.

### Palabras clave

Femicidio. Violencia contra la Mujer. Violencia de Género.

### Introdução

Diariamente, a sociedade é bombardeada com notícias que envolvem a violência contra as mulheres. É aterrorizante e cruel a persistência desse tipo de violência nos dias de hoje. Mesmo após a criação de mecanismos com a finalidade de frear os casos de agressão contra as mulheres, estes ainda são uma triste realidade no Brasil e no mundo.

Discutir a temática é uma necessidade, pois somente assim os serviços de saúde podem identificar a violência doméstica contra as mulheres e reconhecer o risco existente

de feminicídio, sendo um grave problema de saúde pública. O norteio adequado das mulheres vítimas de violência e o seu acesso aos serviços de segurança pública e justiça para o alcance de medidas protetivas podem decidir entre a vida e a morte. A discussão é relevante, ainda, para que a sociedade e a comunidade científica tenham conhecimento das políticas públicas envolvidas no enfrentamento do problema, bem como da necessidade de reformulação das políticas existentes.

A violência por razões de gênero expressa os papéis que foram determinados a homens e a mulheres, consolidados ao longo da história e fortalecidos pelo patriarcado e sua ideologia. Por vezes, incutem relações violentas entre os sexos e revelam que o ato violento não possui etiologia da natureza, mas sim de um processo de socialização (1).

Ao analisar modos de organização social em 1988, a filósofa e teórica feminista Carole Pateman pontuou que há um contrato sexual velado cuja distinção sexual é entre liberdade e dominação. A autora expõe que o contrato original é segmentado em dois subcontratos: um relacionado ao contrato social, que traz as normas de Estado sobre os homens; e o contrato sexual, associado à legitimação de poder dos homens sobre as mulheres, reconhecendo a eles superioridade política e possibilidade de acesso aos corpos femininos dominados, uma vez que afasta das mulheres a capacidade de permissão e a autonomia de dizer não (2).

A definição de gênero vem sendo desafiada e disseminada desde as décadas de 1970 e 1980, quando se pautava a distinção entre sexo e gênero. A aproximação do conceito de gênero possibilita novas percepções da realidade, estabelece os contrastes entre características femininas e masculinas no interior das hierarquias existentes na sociedade e serve para analisar a questão de igualdade e diferença, sob a ótica da transformação da realidade social. Mediante utilização desse conceito, autoras como Joan Scott julgam possível desestabilizar pensamentos tradicionais (3).

É frequente a ocorrência de oposição entre os *estudos sobre mulher* e os *estudos de gênero*. *Coincidentemente*, também é comum a problemática entre *gênero* e *mulher*. Os dois contextos tornam-se compreensíveis quando se estuda a história do pensamento feminista. A concepção de gênero evoluiu no cerne dos estudos sobre mulher e compartilhou vários de seus pressupostos. Contudo, a formulação da definição de gênero buscava superação de problemas associados ao uso de algumas categorias centrais nos estudos sobre mulheres (4).

Ainda que o conceito gênero já estivesse sendo utilizado, foi com Gayle Rubin que o conceito começou a se disseminar fortemente na década de 1970. O termo gênero associava-se à cultura (sociologia, antropologia, psicologia), ao passo que o sexo se relacionava à biologia, anatomia e fisiologia. A cultura sobre a biologia da pessoa (homem ou mulher) determinava seu desenvolvimento, construído cultural e socialmente. O estudo *O Tráfico das Mulheres: Notas sobre a Economia Política do Sexo*, de 1975, foi essencial para a introdução do conceito de gênero nas discussões acerca das causas de opressão vivida pelas mulheres (5).

O domínio histórico do homem sobre a mulher – o patriarcado – reflete nas formas de violência física, sexual e psicológica que ela sofreu e sofre até hoje. Mesmo com transformações socioculturais, o sistema patriarcal ainda persiste e até hoje, concentra sua essência em superioridade e subordinação. A relação entre homem e mulher continua carregada de aspectos desiguais, presentes nos meios social, profissional e familiar (6).

Ainda que o patriarcado seja pensado como um processo de domínio masculino sobre o feminino, existem diferenças entre os modos de sua concepção em vertentes feministas radicais e socialistas. Correntes mais radicais compreendem o patriarcado como sistemas de opressão existentes ao longo do tempo e construídos culturalmente, ao passo que, universalmente, as mulheres partilham de uma realidade distinta dos homens. Já em correntes socialistas, o patriarcado assume uma perspectiva histórica – alterando-se com o tempo – e uma gênese material, estreitamente atrelada aos meios de produção e reprodução (7,8).

A historiadora Joan Scott compreende as relações de violência contra as mulheres sob a ótica de gênero e relações de poder (9). A morte de mulheres por questões de gênero é considerada em muitos países um grave problema social, instigando a criação e adoção de estratégias biopolíticas (10). O feminicídio pode ser entendido, portanto, como todo ato de agressão decorrente do domínio sobre as mulheres que acabam por ocasionar sua morte. Nesse sentido, o assassinato de mulheres pode ser praticado por sujeitos próximos da vítima, como namorado, marido, companheiro ou familiar, bem como por indivíduo desconhecido (11).

É sob essa lógica de definição que se ancoram as tipologias do feminicídio. O feminicídio íntimo é aquele mais frequente, no qual o feminicida teve ou tinha algum relacionamento íntimo ou familiar com a vítima. O feminicídio sexual ocorre em situações nas quais a mulher não tinha qualquer vínculo com o feminicida, mas sua morte foi motivada

por violência sexual prévia (estupro seguido de morte). Embora o feminicídio sexual seja conceituado dessa forma pela socióloga mexicana Teresa Romero, no Brasil, a Lei nº 11.340, de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece a possibilidade de existência de feminicídio sexual em situações de violência doméstica, nas quais a vítima possuía vínculo com o feminicida. O feminicídio corporativo, por sua vez, associa-se à vingança ou à punição, por meio do crime organizado, por exemplo. Há também o feminicídio infantil, imputado à criança ou adolescente do sexo feminino mediante maus-tratos praticados por familiares ou por sujeitos que, em teoria, deviam protegê-las (11-13).

Dentro dessa tipologia, o feminicídio íntimo destaca-se como o mais frequente, o que pode ser explicado pela relação de violência conjugal, sendo praticado por sujeitos com os quais as vítimas mantinham ou mantiveram relações afetivas (11). Os dados do Mapa da Violência 2015 corroboram as estimativas de feminicídio no Brasil ao indicar que 50,3% dos casos foram cometidos por familiares das vítimas em situação de violência e 33,2% das mulheres foram vitimadas por parceiros ou ex-parceiros (14).

O caso conhecido como *Campo Algodonero*, ocorrido em 2001, é um precedente paradigmático no desenvolvimento da jurisprudência do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Pela primeira vez, a Corte Interamericana de Direitos Humanos examinou uma situação estrutural de violência contra as mulheres com base em seu gênero, ou seja, o tipo de violência definida no artigo 1º da Convenção de Belém do Pará, de 1994. Em sua sentença, a Corte Interamericana conclui que os homicídios das três vítimas definidas no caso, Laura Berenice Ramos Monárrez, Claudia Ivette González e Esmeralda Herrera Monreal, foram cometidos por razões de gênero, ou seja, constituíam casos de feminicídio e se enquadravam em um contexto de violência contra as mulheres na cidade de Juárez, estado de Chihuahua, no México (15,16).

O feminicídio é um fenômeno sócio-histórico que atinge proporções consideráveis de mulheres e afeta diretamente a saúde individual e coletiva de toda uma população. As circunstâncias que levam ao feminicídio estão associadas a aspectos como desigualdade e intolerância de gênero, hipossuficiência (situação em que a mulher não possui condições financeiras para se sustentar), condutas machistas e agressivas, ameaças contínuas, relação com crime organizado, tortura, prostituição forçada, castigos, mutilações, espancamentos, estupros coletivos e privação de liberdade (17).

No Brasil, em março de 2015, o feminicídio foi tipificado como conduta criminosa por meio da Lei nº 13.104, na qual o Estado admite as repercussões e a gravidade que esse

fenômeno causa para a sociedade. A lei modifica o Código Penal Brasileiro ao incorporar o feminicídio como qualificador do crime de homicídio. Vale salientar que, para que o crime seja qualificado como feminicídio, ele deve ser praticado por razões de condição do sexo feminino, isto é, quando estiver associado à violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher (18).

Nesse sentido, mapear os casos de feminicídio mostra-se relevante ao possibilitar a identificação de variáveis importantes como situação conjugal das vítimas, histórico de violência, local de ocorrência das agressões, recursos utilizados para o ato, existência de denúncias prévias, bem como descrição sociodemográfica das vítimas e dos feminicidas. Por meio desse mapeamento é possível o desenvolvimento de políticas públicas que visem ações de combate ao feminicídio. Diante do exposto, o objetivo do presente estudo foi mapear o feminicídio em Teresina (PI), uma capital do Nordeste brasileiro, no ano de 2017.

## Metodologia

Trata-se de um estudo quantitativo retrospectivo, do tipo documental, com dados referentes a casos de feminicídio ocorridos na capital do estado, Teresina, no ano de 2017 e obtidos por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí. A pesquisa foi realizada a partir de análise estatística dos dados relativos ao crime de feminicídio para a construção de perfil das vítimas e dos feminicidas. A escolha pela capital piauiense deu-se pelo fato de apresentar uma tendência de crescimento dos casos de feminicídio no Brasil, por ser o município do estado piauiense com o maior número de homicídio de mulheres e por possuir uma rede articulada de assistência à mulher vítima de violência, o que em teoria serviria para prevenir casos de feminicídio (14, 19, 20).

A pesquisa foi realizada no Núcleo Central de Estatística Criminal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, localizada na região centro-sul de Teresina. Foram pesquisados todos os boletins de ocorrência e inquéritos dos casos tipificados como feminicídio com dados de mulheres e de seus agressores, no Sistema Integrado de Segurança Pública por meio da Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero. Foram incluídos os boletins de ocorrência e inquéritos de casos consumados como feminicídio no município de Teresina no ano de 2017, e excluídos os casos de violência doméstica e/ou familiar. Na época da coleta dos dados no Núcleo Central de Estatística Criminal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, 2017 foi o único ano que

contemplava todas as informações necessárias para o preenchimento do instrumento para coleta de dados criado pelos pesquisadores.

A amostra do estudo foi constituída de 12 boletins de ocorrência e inquéritos tipificados como feminicídio, com dados de mulheres e de seus agressores. Outros 10 casos foram identificados e qualificados como tentativas de feminicídio, contudo foram consideradas para caracterização de perfil de vítimas e de feminicidas apenas os casos consumados.

A coleta dos dados ocorreu entre os meses de março a maio de 2018, e foi realizada por meio de um formulário semiestruturado, com perguntas abertas e fechadas, constituído por três partes: a primeira com informações sobre a vítima de feminicídio (faixa etária, raça/cor, escolaridade, ocupação/situação profissional, renda familiar, tipo de relação entre a vítima e o agressor), a segunda sobre o sujeito feminicida (faixa etária, raça/cor, escolaridade, ocupação/situação profissional e renda familiar) e a terceira parte relacionada ao ato (histórico de violência no relacionamento, denúncia prévia da vítima, recurso utilizado para consumação do ato e local de ocorrência do óbito).

Para a organização dos dados foi criado, primeiramente, um banco de dados no Programa Microsoft Excel 2013. Os dados foram organizados e apresentados em forma de gráficos e tabelas, com objetivo de facilitar a interpretação. A discussão teórica foi fundamentada nos tratados, documentos e teóricos que discutem o feminicídio.

Os dados de boletins de ocorrência e inquéritos somente foram coletados após autorização do Núcleo Central de Estatística Criminal da Secretaria de Segurança e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão, com Certificado de Apresentação para Apreciação Ética nº 82101418.3.0000.8007 e posterior Parecer nº 2.492.599.

## **Resultados e discussão**

Em 2003, Teresina possuía taxa feminicídio de 3,3 casos/100 mil mulheres e, em 2013, esse índice elevou-se para 5,4 casos/100 mil mulheres, fazendo a cidade ocupar a 22ª posição no ranking das capitais com maior mortalidade pelo fenômeno estudado (14). Segundo o 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 2017 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o estado do Piauí possuía a maior taxa de feminicídios de todo o Brasil (57,4%), concentrando considerável número de casos em sua capital (21). No

estado piauiense, segundo a Secretaria Estadual de Segurança Pública, no ano de 2017, houve 32 casos tipificados como feminicídio.

Em Teresina, foram identificados 22 boletins de ocorrência e inquéritos associados ao feminicídio. Desses, 55% (n=12) foram de casos tipificados como feminicídio, ante 45% (n=10) sendo caracterizados como tentativas. Para análise e caracterização dos casos, considerou-se neste estudo somente os casos consumados, descartando-se as tentativas. Quando se focalizam os 224 municípios do estado piauiense, 37,5% (n=12) dos casos de feminicídio se concentraram na capital, o que corresponde à 3,21% de um total de 374 homicídios ocorridos na capital, de acordo com dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Piauí.

**Tabela 1.** Caracterização sociodemográfica do feminicídio em Teresina (PI), por vítima e agressor, no ano de 2017

Característica	Percentual	
	Vítima	Agressor
<b>Raça/cor</b>		
Branca	41,7%	8,4%
Parda	33,3%	33,3%
Preta	25,0%	58,3%
Amarela	-	-
Indígena	-	-
<b>Faixa etária</b>		
18 a 30 anos	25,0%	25,0%
31 a 49 anos	41,7%	58,3%
Acima de 50 anos	33,3%	16,7%
<b>Ocupação/situação profissional</b>		
Estudante	16,7%	-
Empregada(o)	50,0%	83,3%
Desempregada(o)	33,3%	16,7%
<b>Escolaridade</b>		
Não alfabetizada(o)	16,7%	8,3%
Ensino fundamental incompleto	25,0%	25,0%
Ensino fundamental completo	33,3%	25,0%
Ensino médio incompleto	-	8,3%
Ensino médio completo	8,3%	16,7%
Ensino superior incompleto	16,7%	8,3%
Ensino superior completo	-	8,4%

### Renda familiar

Sem renda	25,0%	25,0%
Até um salário-mínimo	41,7%	8,4%
De 1 a 2 salários-mínimos	33,3%	33,3%
Acima de 2 salários-mínimos	-	33,3%

Fonte: elaboração dos autores (Acervo da Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero, Teresina, Piauí, Brasil).

De acordo com a Tabela 1, para raça/cor, verificou-se 41,7% de vítimas brancas, 33,3% de pardas e 25% de pretas, prevalecendo pretas e pardas (58,3%). Quanto aos agressores, predominou os pretos (58,3%), e pardos representaram 33,3%. Novamente, pretos e pardos prevaleceram, com significativos 91,6%. Referente à faixa etária, os agressores e as vítimas apresentaram a mesma faixa de idade (31-49 anos), mas o percentual dos agressores nessa faixa etária (58,3%) foi maior que o das vítimas (41,7%).

Ao analisar a ocupação/situação profissional, evidenciou-se que 16,7% das vítimas eram estudantes, 50% possuíam vínculo empregatício e 33,3% encontravam-se desempregadas, ao passo que o agressor apresentava vínculo empregatício em 83,3% dos casos. Os dados da Tabela 1 mostram que metade das mulheres não tinha emprego, o que reforça para uma condição de submissão em relação ao agressor.

Quanto à escolaridade, 33,3% das vítimas detinham ensino fundamental completo enquanto 25% dos agressores apresentavam o mesmo nível de ensino, ou seja, tanto as vítimas quanto os agressores apresentaram um baixo nível de escolaridade. Sobre a situação econômica das vítimas, 25% delas não possuíam renda, 41,7% detinham até um salário-mínimo e 33,3%, de 1 a 2 salários-mínimos. Os agressores, por sua vez, apresentavam boa renda familiar, com 1 a 2 salários-mínimos (33,3%) e acima de 2 salários-mínimos (33,3%).

Neste estudo, evidenciou-se que mulheres de raça/cor negra (58,3%) sofreram mais feminicídios que as brancas. Os dados da pesquisa corroboram com outros estudos, que mostram as mulheres negras como as maiores vítimas de violência e feminicídio (22-24). Ao discutir o feminicídio sob a ótica das raças, deve-se considerar todo um contexto histórico. Em nossa sociedade, a mulher sempre foi inferiorizada pelo simples fato de ser mulher. Para mulheres negras esse é um ponto ainda mais problemático, considerando o preconceito e a discriminação perpetuados ao longo dos séculos com a figura da mulher negra sempre associada à obediência, à inexistência de direitos e à objetificação sexual criada ainda nos tempos de escravidão. Por essa razão, a necessidade premente de articular o racismo às

questões mais amplas das mulheres encontra guarida histórica, uma vez que a *variável* racial acarretou gêneros subalternizados, principalmente no que diz respeito à identidade feminina estigmatizada de mulheres negras (25). Grupos de mulheres negras e indígenas, por exemplo, têm necessidades singulares que, comumente, não podem ser tratadas somente sob a lógica da questão de gênero, se não for consideradas as singularidades que estabelecem o ser mulher em uma diversidade de situações. Essas circunstâncias específicas requerem, aos poucos, práticas que elevem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade brasileira, assegurando as singularidades. Tal fato estabelece que o enfrentamento ao racismo precisa ser uma prioridade política para as mulheres negras, como já pontuado por Lélia Gonzalez ao colocar que “a tomada de consciência da opressão ocorre, antes de tudo, pelo racial” (26).

A violência contra as mulheres no Brasil é uma temática complexa, legitimada pela naturalização cultural das desigualdades de gênero, mas esse não é o único fator preponderante. A dupla dimensão do seu aspecto biológico – racial e sexual – faz com que as mulheres sofram mais opressão e sejam mais exploradas em uma região capitalista patriarcal-racista dependente. Esse sistema converte as diferenças em desigualdades, o preconceito que as mulheres sofrem acaba alcançando uma tripla dimensão, tendo em vista sua posição de classe (26).

As mulheres negras formam um grupo mais vulnerável, evidenciado por falta de acesso às políticas de assistência, promoção e prevenção. Sem apoio institucional, essas mulheres encontram-se desamparadas e vulneráveis aos atos de violência cometidos contra elas. Logo, se não podem contar com pessoas próximas e família, tampouco contam com o Estado (27).

Dentro desse contexto, há a necessidade de formulação de políticas às mulheres vítimas de violência e em situação de risco, bem como a consolidação das já existentes. O estado do Piauí possui o Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Francisca Trindade. Tal espaço oferece assistência psicossocial e jurídica às mulheres e ao pleno exercício do seu direito e à cidadania. O Centro conta equipe multiprofissional formada pelos serviços de assistência social, psicologia e advocacia, além do pessoal de apoio administrativo. A finalidade primordial do Centro de Referência é possibilitar o atendimento qualificado e a escuta individual e específica a cada mulher, de acordo com suas necessidades. O espaço também existe para inserir a mulher em um ambiente de troca de

experiências e fortalecimento de vínculos interpessoais. Há ainda a promoção de cursos e oficinas de capacitação, de modo a viabilizar o aprendizado e incentivo à renda própria (28).

O estado piauiense possui ainda outra política pública que ganhou destaque nacional nos últimos anos, conforme publicado pela Organização das Nações Unidas no Brasil. Trata-se do aplicativo para dispositivos móveis *Salve Maria*, uma tecnologia aliada no enfrentamento da violência contra as mulheres e combate ao feminicídio. Existente desde 2017, mais de 8 mil pessoas no Piauí já haviam baixado o recurso para *smartphones* até 2019, alcançando 27 cidades do estado. O aplicativo possui a ferramenta *botão do pânico*, útil em situações de emergência quando mulheres que já sofreram agressões recebem ameaças ou quando a vítima é agredida naquele momento. Quando o botão é acionado, as centrais da Polícia Militar são notificadas e os pedidos de socorro são atendidos imediatamente. O botão pode ser acionado por qualquer um (vizinhos, amigos, familiares etc.), e não apenas pela vítima. Por meio do aplicativo as autoridades recebem a localização geográfica exata da vítima, o que possibilita o envio da viatura mais próxima ao local da ocorrência (26). Segundo a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Piauí, até o ano de 2020 o aplicativo já havia recebido 883 denúncias feitas pelo botão do pânico (29).

Referente à faixa etária, foi verificado que 41,7% das vítimas de feminicídio em Teresina tinham entre 31 e 49 anos. Tal achado diverge do Mapa da Violência 2015, que mostra o grupo de mulheres mais jovens (entre 18 e 29 anos) como o mais vulnerável (30). Outro estudo (23), de 2017, apresentou o perfil dos feminicídios no Brasil durante o triênio de 2009 a 2011 e verificou a existência de maior número de casos de feminicídio na faixa de 20 a 39 anos (23).

Os dados sobre escolaridade apresentados neste estudo são corroborados por outra pesquisa (31) realizada em Porto Alegre, capital do estado de Rio Grande do Sul, que também evidencia a baixa escolaridade como um dos atributos da mulher vítima de feminicídio e de seu agressor, ao revelar que a escolaridade predominante de ambos os atores é o ensino fundamental. Mesmo com vítima e feminicida apresentando uma educação básica, existem diferenças sutis de escolaridade entre eles: na capital paraense (32), por exemplo, 8,33% das mulheres vítimas eram alfabetizadas e possuíam nível superior incompleto/completo, ao passo que os agressores não eram alfabetizados em 4,35% dos casos.

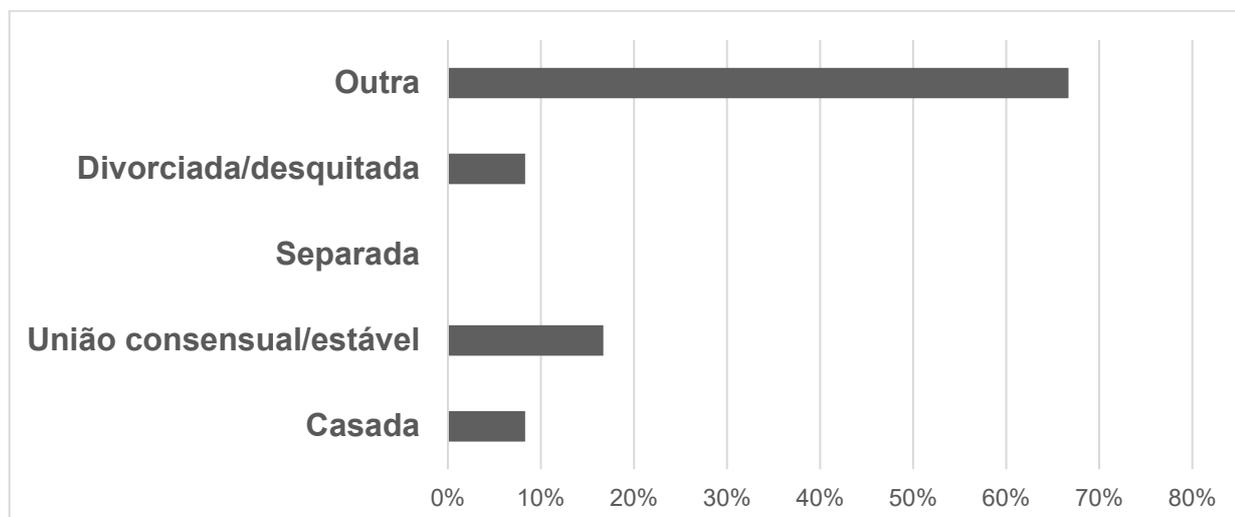
O presente estudo mostrou que metade das vítimas possuía vínculo empregatício e 41,7% tinham renda de até um salário-mínimo. É sabido que a violência contra a mulher está relacionada à situação de trabalho e a dificuldades financeiras, assim como com à baixa

escolaridade em alguns casos (20). Outros autores explicam que as circunstâncias associadas aos casos de violência e feminicídio são ocasionadas pela ruptura no ciclo de domínio do homem sobre a mulher, especialmente no que se refere à dependência financeira (31). Nessa situação, a ruptura acontece quando a mulher adquire condições para se emancipar financeiramente para não depender mais de outros atores. Isso acaba por repercutir na relação do homem com a mulher, com perda do controle masculino sobre aspectos que antes ele dominava. Na procura por outros meios de recuperação desse domínio, o homem pode se utilizar desde restrições, humilhações, violências físicas e psicológicas e até mesmo consumir a morte da mulher para se autoafirmar (33).

A Lei Maria da Penha expõe ainda que a dependência financeira da mulher pode ocorrer em virtude do controle das finanças delas pelo parceiro, é a chamada violência patrimonial. Esse tipo de violência pode ser entendido como qualquer ação que caracterize retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos, bens, valores e direitos ou recursos econômicos (13). Esse tipo de agressão dificilmente se apresenta separado dos demais, como em situações nas quais há autonomia econômica, contudo torna-se irrelevante diante de situação de violência psicológica com danos emocionais.

Nos boletins de ocorrência foi verificado que 66,7% das vítimas de feminicídio não tinham uma situação conjugal (Gráfico 1). Os dados mostraram outras formas de relação, que podem ser desconhecidas: namoro, relação familiar etc.

**Gráfico 1.** Percentual do tipo de relação da vítima de feminicídio com o agressor em Teresina (PI), no ano de 2017



Fonte: elaboração dos autores (Acervo da Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero, Teresina, PI, Brasil.)

A morte de mulheres por seus companheiros, pais, namorados, conhecidos ou desconhecidos encontra uma raiz comum na subordinação e opressão que elas ocupam na hierarquia dos papéis sociais (34). Na pesquisa de Porto Alegre (31), a comparação entre feminicídios e outros óbitos femininos expôs discrepâncias estatisticamente significativas no que diz respeito à relação entre vítima e seu agressor. Verificou-se que, em 78% dos feminicídios, o feminicida era conhecido da vítima (31).

Outra pesquisa (34) revelou que, em mais da metade dos casos (58%), o feminicida é conhecido da vítima, tendo tido com ele algum tipo de relação de confiança baseada na afetividade e/ou parentesco. Percebe-se que a relação entre o vínculo e o local do crime indica cenários de vulnerabilidade para a vítima, tendo em vista que 63% delas possuíam vínculo afetivo ou familiar com o feminicida, sendo assassinadas em suas residências. Isto é, o risco de a mulher ser morta em sua casa é prevalente, principalmente, quando se trata de relações familiares e afetivas (35).

Em relação ao local de ocorrência, 67% dos feminicídios ocorreram na própria residência da vítima e 33% em via pública, conforme exposto na Tabela 2. De todos os casos de feminicídio, 67% também já possuíam histórico de violência. Foi verificado que em 55% dos casos, as mulheres que sofreram feminicídio fizeram denúncias prévias à polícia acerca de violências sofridas anteriormente.

**Tabela 2.** Percentuais de características associadas à violência e ao feminicídio em Teresina (PI), no ano de 2017

Característica	Percentual
<b>Local de ocorrência</b>	
Via pública	33%
Residência	67%
<b>Histórico de violência</b>	
Havia histórico	67%
Não havia histórico	33%
<b>Denúncia prévia à polícia</b>	
Houve denúncia prévia	55%
Não houve denúncia prévia	45%

Fonte: elaboração dos autores (Acervo da Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero, Teresina, Piauí, Brasil).

Corroborando com os dados apresentados neste estudo, outras pesquisas (31,35) mostraram que o local de ocorrência dos óbitos mais frequente foi o domicílio da vítima, presente em 67% e 38% dos feminicídios. Em um estudo realizado no estado de

Pernambuco (36), foi verificado que a via pública e outros espaços públicos estavam associados à ocorrência dos assassinatos na região metropolitana, em contraste ao interior do estado, no qual a residência da vítima é o principal local de ocorrência do feminicídio (36).

O histórico de violências foi visto também em outros estudos: em Porto Alegre, as vítimas possuíam histórico de violências (84%) perpetradas por parceiros e 1/4 delas havia denunciado à polícia previamente (31). No Mapa da Violência 2015 (14), a reincidência ocorre em quase metade dos casos de atendimento feminino (49,2%). Esse histórico de violência, ao menos em teoria, deveria gerar mecanismos de prevenção contra as agressões sofridas pela mulher e os casos de feminicídio (14).

Autores ressaltam que uma das características do feminicídio é a existência de histórico e reprodução de violência, seja ela física, psicológica, sexual ou patrimonial. Frequentemente não estão dissociadas, isto é, acontecem concomitantemente, como a psicológica com a física, a física com a patrimonial etc (12,37). Os episódios de violência são repetitivos e a tendência é que se tornem paulatinamente mais graves (30). As políticas usadas hoje na rede de atendimento à mulher em situação de violência reúnem ações e serviços das áreas da assistência social, justiça, segurança pública e saúde, integrando a rede de enfrentamento conforme o eixo de assistência previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (14).

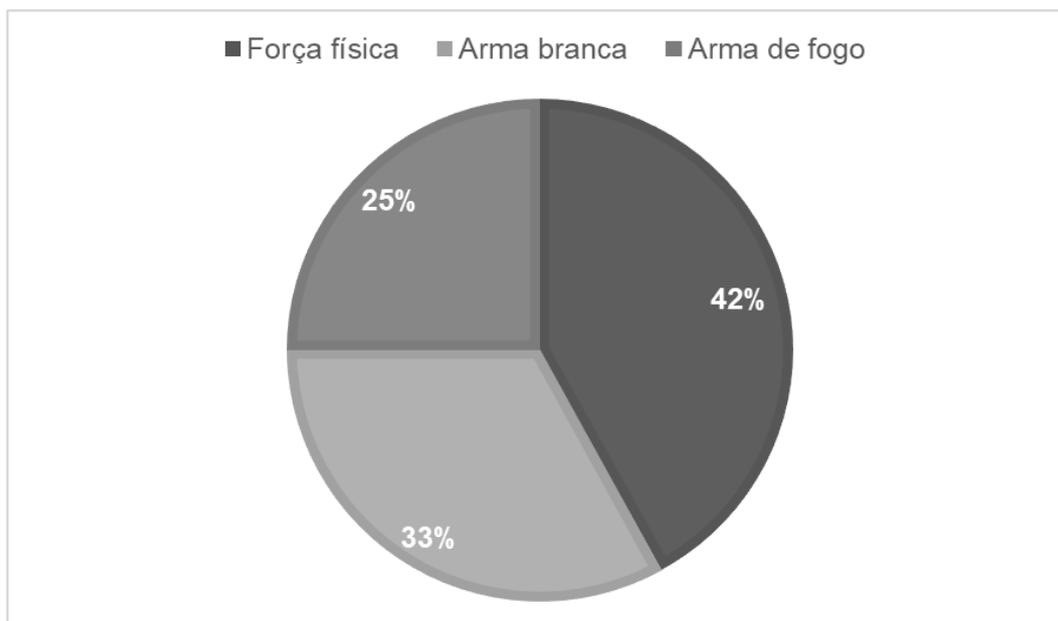
Concernente às denúncias prévias de violência, uma pesquisa realizada em Belém (32), capital do Pará, mostrou que somente 45,9% das vítimas denunciaram à polícia a violência sofrida por seus agressores. Esse cenário é preocupante, uma vez que se existiam indícios de que algo ruim poderia ocorrer, em decorrência da falta de comunicação feita e do histórico de violência documentado pelos familiares, poderia ser uma morte evitada. No mesmo estudo, evidenciou-se que 54,1% das mulheres não realizaram boletim de ocorrência das agressões sofridas, fato que pode estar associado ao medo, à ameaça, à dominação e à brutalidade da violência (32).

Por vezes, a decisão da mulher pelo fim do relacionamento com o agressor, motivada por comportamentos violentos prévios, acaba provocando revolta por parte dele, o que gera novas agressões e ameaças, podendo findar em assassinato. A tentativa de afastamento leva o agressor a responder com violência, despertando nele sentimentos como ódio e vingança, somados às concepções de superioridade masculina sobre o gênero feminino na tomada de decisões (38).

As vítimas de qualquer tipo de violência, apesar de terem, ao menos em teoria, a justiça ao seu lado, frequentemente deixam de procurá-la. Grande parte das mulheres que buscam a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher manifestam sentimentos de medo de seu algoz e de sua retaliação devido à queixa prestada, além culpa e vergonha acerca da percepção que a sociedade teria ao descobrir as violências sofridas (39).

Na busca por atendimento, as mulheres devem ser devidamente atendidas, considerando-se a avaliação e a gestão dos riscos da violência sofrida por elas findar em posterior feminicídio. Diante disso, é essencial a correta orientação dos variados atores responsáveis pelo preenchimento de questionários de avaliação de risco, instrumentos úteis na garantia de eficiência e aperfeiçoamento das intervenções para interrupção das violências sofridas pelas mulheres (40). A sistematização entre as falas/percepções da mulher atendida, as considerações dos profissionais responsáveis pelo atendimento e uma análise ancorada nos fatores de risco produzem uma avaliação precisa da situação de violência em que a mulher se encontra, predispondo à tomada de decisões que colaborem para a proteção da mulher frente ao risco imediato, fundamentada em medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha; aplicação de ações que visem a minimização de reincidência da violência, com acompanhamento na rede de atendimento especializado; e desenvolvimento de respostas institucionais ágeis, com vistas à redução da incidência de violência contra as mulheres (41).

**Gráfico 2.** Percentual do recurso utilizado para consumação do feminicídio em Teresina (PI), no ano de 2017



Fonte: elaboração dos autores (Acervo da Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero, Teresina, Piauí, Brasil).

Quanto aos elementos fáticos, verificou-se a predominância de força física para consumação dos casos de feminicídio (42%) em Teresina, ante 33% no uso de arma branca e 25% na utilização de arma de fogo. Os dados obtidos em Teresina divergem de uma série de estudos realizados em outras localidades.

O uso de arma branca do tipo faca também foi o recurso mais utilizado em metade dos casos de feminicídio analisados em estudo sobre o estado do Piauí entre março de 2015 a agosto de 2016 (35). Em pesquisa sobre casos de feminicídio em Porto Alegre, por sua vez, houve uma elevada frequência de mortes efetuadas por armas de fogo. A existência de arma de fogo na residência representa risco para a ocorrência de homicídio (31). Mesmo com o Estatuto do Desarmamento, o Brasil é o país com maior quantitativo de óbitos por armas de fogo mundialmente, caracterizando a primeira causa de morte entre jovens e o recurso usado em quase metade dos assassinatos de mulheres (14,42).

Um estudo que buscou analisar as dinâmicas que produziram as mortes de mulheres no estado de Pernambuco, com recorte temporal de 2004 a 2012, mostrou que a arma de fogo também foi o recurso mais usado em 61,1% das situações, e em Recife, capital do estado, essa proporção atingiu 75,5%. A utilização de armas brancas foi comumente empregada no interior. A elevada proporção de armas de fogo representa os cenários de criminalidade urbana, prevalente nas disputas fatais. Apesar disso, é importante sinalizar para transformações no perfil de outros casos de violência, como a perpetrada por parceiro íntimo, e a violência doméstica que, frente a maior disponibilidade, começam a utilizar também a arma de fogo (36).

## Conclusão

A ocorrência de 12 casos tipificados como feminicídio em Teresina, representando 37,5% do total de casos no Piauí em 2017, mostra a seriedade desse fenômeno. As repercussões que um único caso traz para a sociedade são devastadoras e, por isso, é necessário o afastamento de todo e qualquer tipo de naturalização das desigualdades de gênero e violência contra as mulheres.

A Lei nº 13.104 (Lei do Feminicídio), de 2015, é um grande avanço para a garantia de direitos às mulheres, tornando mais severa e rígida as punições aos agressores. Contudo, é importante a reflexão de que os casos de violência contra as mulheres e feminicídio não irão se resolver somente com leis e prisões. A solução da problemática não se restringe a isso. Fica clara a necessidade de fortalecimento das políticas públicas locais já existentes para o

combate à violência contra a mulher, com o constante monitoramento dos resultados obtidos. Na identificação de ineficácia das políticas – diante da persistência de violência que leva ao feminicídio –, é indispensável a revisão do que foi planejado, com vistas à melhoria de sua execução.

O maior benefício que este estudo trouxe foi evidenciar as particularidades do feminicídio na capital piauiense: em sua maioria, as vítimas eram negras, com idades entre 31 e 49 anos, ocupadas profissionalmente, com histórico de violência em seus relacionamentos, assassinadas em suas próprias residências. Ao reconhecer as singularidades do feminicídio no município e compará-las com a realidade de outras capitais, é possível que rede articulada de assistência à mulher vítima de violência em Teresina consiga conceber políticas eficazes, envolvendo atores institucionais e sociais e que rompam com a cultura do sistema patriarcal e com a violência de gênero.

## Referências

1. Teles MAA, Melo M. O que é violência contra a mulher? São Paulo: Brasiliense; 2017.
2. Pateman C. O contrato sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1993.
3. Scott JW. Gender and the Politics of History. New York: Columbia University Press; 1988.
4. Piscitelli A. Re-criando a (categoria) mulher: a prática feminista e o conceito de gênero. Textos Didáticos. 2002; 48:7-42.
5. Gayle R. The traffic in women: Notes on the “political economy” of sex. In: Reiter R. Toward an Anthropology of Women. New York: Monthly Review Press; 1975.
6. Barros AL, Silva GAG. Feminicídio: o papel da mídia e a culpabilização da vítima. Jornal Eletrônico das Faculdades Integradas Vianna Júnior. 2019; 11(2):302-323.
7. Grant J. Fundamental Feminism. Contesting the Core Concepts of Feminist Theory. New York: Routledge; 1993.
8. Mohanty CT. Under Western Eyes. In: Mohanty CT; Russo Ann; Torres L: Third World Women and the Politics of Feminism. Bloomington: Indiana University Press; 1991.
9. Scott J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. New York: Columbia University Press; 1989.

10. Lage L, Nader MB. Violência contra a mulher: da legitimação à condenação social: nova história das mulheres no Brasil. In: Bassanezi C, Pedro J. Nova História das Mulheres. São Paulo: Contexto; 2013.
11. Romero TI. Sociología y política del feminicidio: algunas claves interpretativas a partir de caso mexicano. *Revista Sociedade e Estado*. 2014; 29(2):373-400.
12. Segato RL. Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente. *Série Antropologia*, n. 401. Brasília: Universidade de Brasília; 2006.
13. Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília: Diário Oficial da União; 2006.
14. Waiselfisz JJ. Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO; 2015.
15. Camacho SVJ. El caso “Campo Algodonero” ante la corte interamericana de derechos humanos. *Anuario Mexicano de Derecho Internacional*. 2011; 11:515-561.
16. Abramovich V. Responsabilidad estatal por violencia de género: comentarios sobre el caso “Campo Algodonero” en la Corte Interamericana de Derechos Humanos. *Anuario de Derechos Humanos*. 2010; (6):167-182.
17. Meneghel SN, Ceccon RF, Hesler LZ, Margarites AF, Rosa S, Vasconcelos VD. Femicídios: Narrativas de Crimes de Gênero. *Interface*. 2013; 17(46):523-533.
18. Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília: Diário Oficial da União; 2015.
19. Lira MAL. Atendimento às mulheres em situação de violência no Centro de Referência Francisca Trindade, em Teresina-PI. *Revista Latino-americana de Geografia e Gênero*. 2013; 4(1): 75-85.
20. Johas B. A política pública de enfrentamento a violência contra a mulher na cidade de Teresina-PI: uma análise a partir da perspectiva feminista da justiça social. In: *Anais do 12º Encontro ABCP*, 2021. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba, 2021.
21. Lima RS, Bueno S, Pröglhöf PN, Hanashiro O, Martins C, Marques D et al. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2017*. Ano 11. São Paulo: FBSP; 2017.
22. Salgado ABB. Violência feminicida: uma abordagem interseccional a partir de gênero e raça. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*. 2017; 3(1):37-57.
23. Garcia LP, Freitas RLS, Silva GDM, Höfelmann DA. Estimativas corrigidas de feminicídio no Brasil, 2009 a 2011. *Revista Panamericana de Salud Publica*. 2015; 37(4):251-257.

24. Norte CR, Oliveira AF, Costa JV, Santos J, Simões TC, Costa MAR et al. Femicídio nos estados da região Nordeste do Brasil, uma tragédia no cotidiano do machismo. In: Anais do XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2016. Foz do Iguaçu, Paraná, 2016.
25. Carneiro S. Mulheres em movimento. Estudos Avançados. 2003; 17(49):117-132.
26. Gonzalez L. Por un feminismo afrolatinoamericano. Revista Isis Internacional. 1988; 9(8):133-141.
27. Werneck J. A era da inocência acabou, já foi tarde. In: Racismos Contemporâneos. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Takano Cidadania; 2003.
28. Governo do Estado do Piauí. Coordenadoria da Mulher lança campanha de enfrentamento ao feminicídio. Teresina, 2019. [citado em 19.ago.2020]. Disponível em: <https://www.pi.gov.br/noticias/coordenadoria-da-mulher-lanca-campanha-de-enfrentamento-ao-femicidio/>
29. Organização das Nações Unidas no Brasil. Delegada lidera ações de combate ao feminicídio no Piauí. [citado em 19.ago.2020]. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/delegada-lidera-acoes-de-combate-ao-femicidio-no-piaui/>
30. Barufaldi LA, Souto RMCV, Correia RSB, Montenegro MMS, Pinto IV, Silva MMA et al. Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência. Ciência & Saúde Coletiva. 2017; 22(9):2929-2938.
31. Margarites AF, Meneghel SN, Ceccon RF. Femicídios na cidade de Porto Alegre: Quantos são? Quem são? Revista Brasileira de Epidemiologia. 2017; 20(2):225-236.
32. Tolosa TSR. Violência de gênero: caracterização do feminicídio no município de Belém. [Dissertação]. Belém: Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará; 2017. 90f.
33. Portella AP, Ratton JL. A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. Revista Contemporânea. 2015; 5(1):93-118.
34. Albarran J. Referentes conceptuales sobre femicidio / feminicidio. Su incorporación en la normativa jurídica venezolana. Comunidad y Salud. 2015; 13(2):75-80.
35. Villa ENRM, Machado BA. O mapa do feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica. Revista Opinião Jurídica. 2018; 16(22):86-107.
36. Gomes APPF. Como morre uma mulher: configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco. [Tese]. Recife: Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco; 2014. 394f.
37. Pasinato W. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu. 2011; 37:219-246.

38. Sadalla NP, Fernandes F, Costa TC, Rodrigues ECM, Silva JM. A lei do feminicídio: sua aplicabilidade e consequências. *Revista de Direito da Faculdade Estácio do Pará*. 2019; 6(9):1-25.
39. Brasil. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça. Secretaria de Políticas para Mulheres. Norma Técnica: atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios. Brasília: Ministério da Saúde; 2015.
40. Ministério Público do Distrito Federal. Núcleos de Direitos Humanos do Distrito Federal. Guia de Avaliação de Risco para o Sistema de Justiça. 1. ed. Brasília: Ministério Público; 2018.
41. Lisboa M, Teixeira AL, Pasinato W. Observatório Nacional de Violência e Gênero. Formulário de avaliação de risco FRIDA: um instrumento para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher. 1. ed. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público; 2019.
42. Waiselfsz JJ. Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil. 1. ed. Brasília: FLACSO; 2016.

## Colaboradores

Santana RC, França FMS e Santana RS contribuíram com a concepção do artigo, análise e interpretação dos dados, redação, revisão e aprovação da versão final do texto. Fontes FLL contribuiu com a análise e interpretação dos dados, revisão crítica e aprovação da versão final do artigo.

---

Submetido em: 20/07/20  
Aprovado em: 05/10/21

### Como citar este artigo

Santana RC, França FMS, Santana RS, Fontes FLL. Mapeamento dos casos de feminicídio em Teresina, Piauí, como uma estratégia de desenvolvimento de política pública local. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*. 2021 abr./jun.;10(2):28-47.

<https://doi.org/10.17566/ciads.v10i2.719>